Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PROCESSO CEAGESP Nº 077/2014 **CONTRATO Nº 077/14-1811-1810-04-030-20-1**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/14-1811-1412-04-030-20-1 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE VALE CULTURA FIRMADO ENTRE A CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO E A SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **JOHNNI HUNTER NOGUEIRA**, portador do RG nº 28.771.998-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 267.617.978-02, e por Diretor Administrativo e Financeiro **CARLOS DE ORLEANS GUIMARÃES SOBRINHO**, portador do RG nº 24.313.560-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 181.478.948-05 e, de outro lado, a **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, com sede na Alameda Araguaia, nº 1.142 - Bloco 3, CEP 06455-000, no Condomínio Empresarial Araguaia, no Bairro de Alphaville, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 69.034.668/0001-56, e com Inscrição Estadual Isenta, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador **RODRIGO SALZANO**, portador do RG nº 27.525.719-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 275.428.558-08, têm entre si justo e acertado, o presente Termo Aditivo, de acordo com a documentação contida no **Processo CEAGESP nº 077/2014, Pregão Eletrônico nº 051/2014** sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010; Lei nº 12.761 de 27 de dezembro de 2012; Decreto nº 8.084 de 26 de agosto de 2013; Instruções Normativas MINC: nº 02 de 04 de setembro de 2013 e nº 03 de 20 de setembro de 2013, e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATO ELABORADO NA SEAGE CEAGESP SEAGE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:

1.1. Constitui objeto do Contrato Primitivo, firmado em **20/01/2015,** a Contratação de serviços: Empresa para fornecimento de Vale Cultura para os empregados da **CEAGESP** – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

VISTO EM ORDEM SOB O ASPECTO FORMAL DEJUR CEAGESP

SODEXO PASS MERCADO PÚBLICO

CEAGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui Objeto do presente Termo Aditivo:

a. a prorrogação do período de vigência contratual; e,

b. os valores mensal e global do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. As partes de comum acordo, resolvem, nos termos da Lei, prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços, por mais **12 (doze) meses** com **início em 26/01/2019 e término previsto para 25/01/2020,** podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES MENSAL E GLOBAL DO PERÍODO CONTRATUAL:

4.1. Os valores mensal e global do período contratual firmados entre as partes, são respectivamente:

a) O valor mensal contratual é de aproximadamente **R$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais),** que terá o **taxa de administração de 0,00% (zero por cento)**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato Primitivo.

b) O Valor Global do Período é de aproximadamente **R$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais)**, que equivale ao valor mensal multiplicado por 12 (doze), correspondente ao número de meses de vigência do presente termo aditivo.

4.1.1. O percentual da **menor taxa de administração/manutenção** deverá permanecer por toda vigência do contrato, inclusive se por qualquer motivo concedam alguma redução sobre o preço normal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor, uma vez que não foram suprimidas ou modificadas pelas disposições constantes deste instrumento e desde que com estas não colidam.

CONTRATO ELABORADO NA SEAGE CEAGESP SEAGE

CONTRATO DE ACORDO COM A ORDEM SOF CASP DEAUR CEAGESP

SODEXO PASS MERCADO PÚBLICO

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Ficam o **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** do Contrato, por parte da **CEAGESP**, responsáveis pelo acompanhamento da execução e o encerramento definitivo do Contrato.

6.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes e as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 12 de NOVEMBRO de 2018.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

JOHNNI HUNTER NOGUEIRA
Diretor Presidente

CARLOS DE ORLEANS GUIMARÃES SOBRINHO
Diretor Administrativo e Financeiro

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

RODRIGO SALZANO
Procurador

TESTEMUNHAS

DAYANE SANTOS DE OLIVEIRA
Gerente do DEARH
Departamento de Administração de Recursos Humanos
Gestor das Formalidades
RG: 40.776.870-1 SSP/SP
CPF: 305.690.488-93

ANDREA RAMOS FERREIRA
Chefe da SEPES
Seção de Pessoal
Gestor Técnico
RG: 26.839.399-0 SSP/SP
CPF: 257.146.858-81

CARTÓRIO Rodrigues Cruz 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
CEP 06501-130 – Rua Pedro Procópio, 100 – Ed. Lázaro Rodrigues Cruz – Santana de Parnaíba/SP
Tel. (11) 4622-7700 - www.cartoriorodriguescruz.com.br - cartorio@cartoriorodriguescruz.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de:
RODRIGO SALZANO. Dou fé.
Santana de Parnaíba/SP, 23/11/2018. Em Testº da verdade.
MARITORI JESSICA DE SOUZA - ESCREVENTE
Etiqueta: 387441 Feito por: MARITORI Total R$ 9,13
Selos: AB 77917
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
0026ABO77917

CONTRATO ELABORADO NA SEAGE
CEAGESP
SEAGE

SODEXO PASS * MERCADO PÚBLICO *